DECRETO Nº 78

de 03 de dezembro de 2010

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIAS PELO ISSQN DO MUNICÍPIO DE JARDIM - CONFORME PRECEITUA O DECRETO N. 079/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo Código Tributário Municipal, Lei Complementar 042, de 8 de dezembro de 2003, Lei Complementar Federal 116/2003 e Código Tributário Nacional - Lei 5.172/66, alterações e demais legislação e normas aplicáveis, DECRETA:

Art. 1°..

Fica atribuída a responsabilidade tributária pela retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, prestados no território do Município de Jardim - MS, nos termos do decreto n. 079/2004, as seguintes empresas:

CNPJ 02.259.475/0001-22 Sindicato Rural de Jardim - MS;

CNPJ 26.408.187/0004-01 SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo;

Art. 2°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor o decreto n. 079/2004 de 18 de outubro de 2004.

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 78/2010 - 03 de dezembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em